

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1043/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A aquisição de materiais elétricos para o Centro de Educação Infantil (CEI) Vovô Juca, faz-se necessária para garantir a manutenção adequada da infraestrutura elétrica da unidade escolar. Tais materiais são essenciais para a substituição de itens danificados, prevenção de falhas elétricas e para assegurar o pleno funcionamento de equipamentos elétricos. Além disso, a medida visa proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, atendendo às normas técnicas de segurança e bem-estar de crianças, educadores e demais profissionais da instituição. Ressalta-se ainda que a aquisição é indispensável para evitar a interrupção de serviços essenciais e garantir a continuidade do atendimento às crianças da comunidade. Dessa forma, justifica-se a contratação para aquisição dos referidos materiais, contribuindo para a melhoria das condições físicas do CEI Vovô Juca e assegurando a qualidade do serviço prestado à população. Ressalta-se que esta aquisição faz-se necessária devido ao fato de não haver licitação de materiais elétricos e/ou de construção vigente.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

- 3.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.8** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes.
- 3.9** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.10** As entregas dos materiais de construção deverão ser entregues no endereço informado pela administração/secretarias e fundações, sem custo de frete.
- 3.11** Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 3.12** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços.
- 3.13** Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie, estando de acordo com a ABNT.
- 3.14** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais.
- 3.15** Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

As estimativas de quantidades para contratação, encontram-se anexas ao Termo de Referência e DFD. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos de maneira integral pela contratada.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A aquisição total deste item possui o custo estimado de R\$: 11.998,85 (Onze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a pesquisa de preço em anexo.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 6.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 6.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 6.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes.

- 6.9** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.10** As entregas dos materiais de construção deverão ser entregues no endereço informado pela administração/secretarias e fundações, sem custo de frete.
- 6.11** Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- 6.12** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços.
- 6.13** Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie, estando de acordo com a ABNT.
- 6.14** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais.
- 6.15** Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridos materiais elétricos, faz-se necessário a contratação integral, tendo em vista que a instalação será realizada pelos profissionais eletricitistas da Secretaria de Educação.

8 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição de materiais elétricos para o CEI Vovô Juca II, por meio de compra direta, tem como objetivo atender de forma imediata e eficiente às necessidades de manutenção e melhorias nas instalações da unidade, garantindo segurança, continuidade das atividades pedagógicas e preservação do patrimônio público. A escolha pela compra direta se justifica pelo valor estimado da aquisição, que se encontra dentro dos limites legais permitidos, conforme previsto na legislação vigente.

Com essa aquisição, espera-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade, visto que a compra será realizada com base em pesquisa de preços atualizada, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais adquiridos. A adoção de critérios técnicos no levantamento da demanda permitirá a aquisição apenas dos itens

estritamente necessários, evitando desperdícios, compras em excesso ou a posterior necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente resultam em maiores custos.

A medida também contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a equipe de manutenção da unidade poderá executar os serviços com maior rapidez e eficiência, sem a interrupção de atividades por falta de insumos. Além disso, o uso de materiais padronizados e com maior durabilidade reduzirá a frequência de manutenções corretivas e os custos associados a reparos repetitivos.

9 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar horários de entrega, bem como alinhar com os eletricitas dias e horários de instalação, tendo em vista que a instituição permanece em manutenção.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

11 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A aquisição de materiais elétricos para o CEI Vovô Juca II poderá implicar em impactos ambientais relacionados tanto à etapa de produção quanto ao uso e descarte dos produtos. Entre os principais impactos estão o consumo elevado de energia, a geração de resíduos eletrônicos e o descarte inadequado de componentes como cabos, disjuntores, lâmpadas e demais equipamentos, os quais, se não forem corretamente manejados, podem causar contaminação do solo e da água, além de contribuir para o aumento de resíduos sólidos urbanos. Diante disso, o Município de Ilhota possui consórcio com o CIMVI, que realiza a coleta de resíduos recicláveis, bem como parceiros que auxiliam no descarte correto dos materiais elétricos.

12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando o levantamento da necessidade, a disponibilidade orçamentária, o caráter emergencial da reposição de materiais elétricos essenciais ao funcionamento seguro e contínuo das instalações do CEI Vovô Juca II, bem como a viabilidade da aquisição por meio de compra direta, conclui-se que a contratação está adequada para atender aos objetivos propostos.

A medida é necessária para garantir a manutenção das atividades educacionais em ambiente seguro e funcional, assegurando condições apropriadas para alunos, servidores e demais usuários da unidade. Além disso, a escolha por materiais com maior eficiência energética, durabilidade e conformidade técnica contribui para a economicidade e a sustentabilidade da ação, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Ilhota/SC, 22 de abril de 2025
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)